



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/01

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 040917/01, a Pregoeira, Sra Fernanda Patrocínio Moreira, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Item	378	K.S. OLIVEIRA & PINHEIRO LTDA				
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.001.668	MARMITEX SIMPLES Marca: PINHEIRO	UND	8500	13,99	118.915,00
		Total do Proponente				118.915,00
Item	3242	ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP				
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.670	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	300	16,99	5.097,00
2	002.001.669	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	2320	25,19	58.440,80
4	002.001.505	ÁGUA MINERAL 200ML COPO	UND	100	1,69	169,00
5	002.001.410	REFRIGERANTE 600 ML	UND	50	4,55	227,50
6	002.001.671	SUCOS NATURAIS (LARANJA, GRAVIOLA E ACEROLA)	UND	100	4,24	424,00
		Total do Proponente				64.358,30

JACUNDÁ - PA, 18 de setembro de 2017.


Fernanda Patrocínio Moreira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

À

Controladoria Interna

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 040917/01 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre Aquisição de Marmitex e Refeições no Self-Servic para manutenção dos Fundos Municipais, Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas, para análise, e demais providências cabíveis.

JACUNDÁ - PA, 18 de setembro de 2017.


Fernanda Patrocínio Moreira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Jacundá, PA, 18 de setembro de 2017.

Exmo. Sr.
JOSE MARTINS DE MELO FILHO
Prefeito Municipal
Jacundá – PA.

Assunto: Procedimento de Pregão Presencial n º 040917/01

Senhor,

Dada todas as considerações emanadas pela Sr. Secretário Municipal de Obras, pertinente à necessidade de **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES NO SELF-SERVIC PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ E SECRETARIAS VINCULADAS.**

Considerando a regularidade e legalidade dos atos administrativos, defiro no sentido favorável à homologação do Procedimento de Pregão Presencial n º 040917/01.

Diante do exposto, opino pela Homologação do referido procedimento.

Sendo o que tínhamos a manifestar, apresento protesto de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Benedito dos Anjos Assunção Júnior

COORD. DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

À

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 040917/01 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre Aquisição de Marmitex e Refeições no Self-Servic para manutenção dos Fundos Municipais, Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas, para análise, e demais providências cabíveis.

JACUNDÁ - PA, 18 de setembro de 2017.


Fernanda Patrocínio Moreira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Processo de Licitação. Pregão Presencial nº040917/01.

Objeto: Aquisição de marmitex e Refeição no Self Servic para Manutenção, dos Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas.

Assunto: Parecer Conclusivo

Interessado: K.S.OLIVEIRA& PINHEIRO LTDA e ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP.

Trata-se de processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, que visa Aquisição de marmitex e Refeição no Self Servic para Manutenção, dos Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vincula no município de Jacundá, Estado do Pará, conforme relação e especificações contidas no correspondente Edital.

Vieram os presentes autos para à homologação do julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas licitantes.

Pois bem. Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos elementos/requisitos jurídicos do presente processo licitatório.

Desta forma, destacamos que constam dos autos:

1. SOLICITAÇÃO EXPRESSA da Prefeitura Municipal de Jacundá, em que ficou evidente:

a) a definição clara e precisa do objeto, por meio da correspondente PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (e especificações) (art. 14, da Lei nº 8.666/93).

b) PESQUISA DE PREÇO, destinada à estimativa de valor para a definição da modalidade licitatória.

c) a existência da necessidade administrativa da tratada aquisição;

d) a sua oportunidade e a sua conveniência;

e) a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição e de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



2. MANIFESTAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação opinando pela utilização da modalidade PREGÃO, em obediência a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3. DESPACHO da AUTORIDADE COMPETENTE AUTORIZANDO abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial (art. 38, Lei nº 8.666/93).

4. Cópia do ato de DESIGNAÇÃO da COMISSÃO JULGADORA da licitação ou RESPONSÁVEL PELO PREGÃO (art. 38, inciso III, Lei nº 8.666/93 c/c art. 3, inciso IV, da Lei 10.520/2002).

5. MINUTA DO EDITAL, seus anexos e CONTRATO, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial (art. 38, incisos I e X, Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/02).

6. REVISÃO E RUBRICA da Srª Pregoeira (membro da Comissão Permanente de Licitação do Município), nas minutas de edital seus anexos e contrato (art. 40, § 1º, Lei nº 8.666/93).

7. PARECER JURÍDICO, aprovando as minutas (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93).

8. CÓPIAS das PUBLICAÇÕES (art. 21 e 38, inciso II, todos da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002).

9. RECIBOS DE ENTREGA DO EDITAL aos interessados (art. 32, § 5º, segunda parte, Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inciso IV e art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/02).

10. CREDENCIAMENTO DOS RESPONSÁVEIS das empresas licitantes (art. 4º, inciso VI e VII, primeira parte, da Lei nº 10.520/2002).

11. ENTREGA e ABERTURA DO ENVELOPE contendo a indicação dos objetos e dos preços oferecidos pelas licitantes, bem como da declaração de que as mesmas atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, inciso VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02).

12. FASE DOS LANCES: após o credenciamento e abertura das propostas comerciais das empresas licitantes, a Srª Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, e convidou as empresas presentes a formularem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



lances na forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço às demais em ordem decrescente de valor (art. 4º, incisos VIII a XI, da Lei nº 10.520/02).

13. FASE DE NEGOCIAÇÃO – após a abertura da proposta das empresas que compareceram ao certame, a Srª Pregoeira passou à fase de negociação com as vencedoras do objeto licitado, a fim de obter uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11, inciso XVI, do Decreto nº 3.555/2000).

14. FASE DA HABILITAÇÃO das licitantes que apresentaram as melhores propostas (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, incisos XII a XV, da Lei nº 10.520/2002).

15. ATOS do Srª. Pregoeira culminando com a declaração das proponentes vencedoras no certame, por terem atendido a todas as exigências do edital e apresentado as proposta mais vantajosas para a Administração, sendo a K.S.OLIVEIRA& PINHEIRO LTDA e ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP .

17. Nenhuma empresa manifestou seu interesse em recorrer da decisão da Sr. Pregoeiro (art. 4º, inciso XVIII, da Lei n/ 10.520/2002).

18. A Srª pregoeira apresenta o processo com o devido julgamento da proposta e sugestão da contratação das empresas K.S.OLIVEIRA& PINHEIRO LTDA e ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP , vencedoras do certame, por terem atendido a todas as exigências do edital e por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração, no valor total a ser despendido de R\$ 183.273,30 (cento e oitente e três mil duzentos e setente e três reais e trinta centavos).

Ademais, destacamos que o presente processo teve seu trâmite legal obedecido, segundo itens acima declinados.

Ex positis, diante da presente análise procedida por esta Procuradoria Geral e invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, OPINAMOS PELA HOMOLOGAÇÃO deste processo pela Autoridade Superior Competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas vencedoras , bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e respectivo EMPENHO (art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93) e ASSINATURA dos CONTRATOS (art. 64, Lei nº 8.666/93) e sua respectiva PUBLICAÇÃO (extrato do contrato) no D.O.E., até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

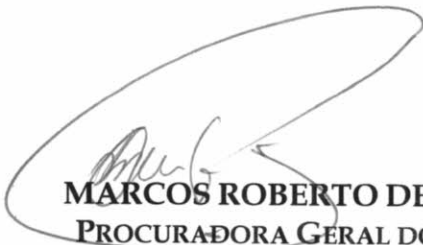
CNPJ: 05.854.633/0001-80



assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

É o parecer que submetemos à consideração de Vossa Excelência, S.M.J.

Jacunda /PA, 19 de setembro de 2017.



MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

À Autoridade Superior

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Item	378 Código	K.S. OLIVEIRA & PINHEIRO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.001.66 8	MARMITEX SIMPLES Marca: PINHEIRO	UND	8500	13,99	118.915,00
		Total do Proponente				118.915,00
Item	3242 Código	ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.67 0	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	300	16,99	5.097,00
2	002.001.66 9	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	2320	25,19	58.440,80
4	002.001.50 5	AGUA MINERAL 200ML COPO	UND	100	1,69	169,00
5	002.001.41 0	REFRIGERANTE 600 ML	UND	50	4,55	227,50
6	002.001.67 1	SUCOS NATURAIS (LARANJA, GRAVIOLA E ACEROLA)	UND	100	4,24	424,00
		Total do Proponente				64.358,30

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

JACUNDÁ - PA, 21 de setembro de 2017.


Fernanda Patrocínio Moreira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/01

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José Martins de Melo Filho, Prefeito Municipal, a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 040917/01, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Item	378 Código	K.S. OLIVEIRA & PINHEIRO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.001.66 8	MARMITEX SIMPLES Marca: PINHEIRO	UND	8500	13,99	118.915,00
		Total do Proponente				118.915,00
Item	3242 Código	ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.67 0	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	300	16,99	5.097,00
2	002.001.66 9	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	2320	25,19	58.440,80
4	002.001.50 5	AGUA MINERAL 200ML COPO	UND	100	1,69	169,00
5	002.001.41 0	REFRIGERANTE 600 ML	UND	50	4,55	227,50
6	002.001.67 1	SUCOS NATURAIS (LARANJA, GRAVIOLA E ACEROLA)	UND	100	4,24	424,00
		Total do Proponente				64.358,30

JACUNDÁ - PA, 22 de setembro de 2017.



José Martins de Melo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040917/01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão nº 040917/01. Foram adjudicados os itens desta licitação às seguintes licitantes:

Item	378 Código	K.S. OLIVEIRA & PINHEIRO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.001.66 8	MARMITEX SIMPLES Marca: PINHEIRO	UND	8500	13,99	118.915,00
Total do Proponente						118.915,00
Item	3242 Código	ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.67 0	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	300	16,99	5.097,00
2	002.001.66 9	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	2320	25,19	58.440,80
4	002.001.50 5	AGUA MINERAL 200ML COPO	UND	100	1,69	169,00
5	002.001.41 0	REFRIGERANTE 600 ML	UND	50	4,55	227,50
6	002.001.67 1	SUCOS NATURAIS (LARANJA, GRAVIOLA E ACEROLA)	UND	100	4,24	424,00
Total do Proponente						64.358,30

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José Martins de Melo Filho, Prefeito Municipal, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Item	378 Código	K.S. OLIVEIRA & PINHEIRO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.001.66 8	MARMITEX SIMPLES Marca: PINHEIRO	UND	8500	13,99	118.915,00
Total do Proponente						118.915,00
Item	3242 Código	ELLO EMPREENDEDORA LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.67 0	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	300	16,99	5.097,00
2	002.001.66 9	REFEIÇÃO SELF-SERVIC	UND	2320	25,19	58.440,80
4	002.001.50 5	AGUA MINERAL 200ML COPO	UND	100	1,69	169,00
5	002.001.41 0	REFRIGERANTE 600 ML	UND	50	4,55	227,50
6	002.001.67 1	SUCOS NATURAIS (LARANJA, GRAVIOLA E ACEROLA)	UND	100	4,24	424,00
Total do Proponente						64.358,30



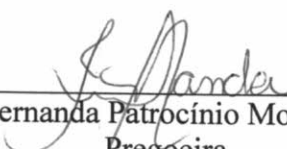
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

JACUNDÁ - PA, 22 de setembro de 2017.



Fernanda Patrocínio Moreira
Pregoeira